

Ata da 15ª Reunião do CEDES

Novo CPC – Primeiras Impressões – 2015

Terceira Plenária

Aos dezessete de julho de 2015, às 14h, presentes o Diretor-Geral do CEDES, Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos, além dos juízes, todos com competência cível: Dra. Admara Falante Schneider, Dra. Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Dra. Ana Lucia Vieira do Carmo, Dra. Eunice Bitencourt Haddad, Dra. Joana Cardia Jardim Côrtes, Dra. Karenina, David Campos de Souza e Silva, Dra. Ledir Dias de Araújo, Dra. Lucia Mothe Glioche, Dra. Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga, Dra. Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Dra. Paula de Menezes Caldas, Dra. Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, Dra. Rosa Maria Cirigliano Maneschy, Dra. Rosana Simen Rangel de Figueiredo Costa, Dra. Simone Gastesi Chevrand, Dr. Daniel Vianna Vargas, Dr. Guilherme Rodrigues de Andrade, Dr. Leonardo de Castro Gomes, Dr. Luiz Umpierre de Mello Serra, Dr. Mauro Nicolau Junior, Dr. Ricardo Cyfer e Dr. Eric Scapim C. Brandão, reuniram-se na sala de sessões plenárias do CEDES, localizada na sala 911, da Lâmina I, para dar início à terceira reunião do ciclo: **Primeiras Impressões dos juízes cíveis acerca do Novo Código de Processo Civil**, com a continuação da exposição do Grupo II, o Diretor-Geral do CEDES concedeu a palavra ao Juiz Mauro Nicolau Junior, coordenador do grupo, e demais integrantes, então presentes: Juíza Paula de Menezes Caldas, Juíza Mariana Mazza Vaccari Machado Manfrenatti e Juíza Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, responsáveis pela apresentação dos **Tópicos III, IV e V – Atos Processuais, Tutela Provisória e Formação, Suspensão e Extinção do Processo**, compreendidos pelos artigos 188 a 317. Inicialmente, este magistrado abordou a questão dos prazos do processo, com diversas intervenções dos participantes, quanto à definição do termo inicial, no processo eletrônico; prosseguiu o juiz e mencionou a possibilidade de estabelecimento de prazos alternativos, desde que as partes considerassem em não dilatá-los, criando uma afronta à norma geral; seguiram os presentes debatendo o disposto contido no art. 220. Apresentou o Juiz Mauro Nicolau Junior as circunstâncias em que se poderia determinar que as partes tiveram ciência de uma ato, anteriormente à sua devida publicação, e discutiram, ainda, os marcos a partir dos quais começam a fluir os prazos no processo eletrônico, além do tema relativo às medidas administrativas cabíveis contra o juiz que exceder os prazos definidos no novo Código; concordaram os presentes acerca da necessidade de regulamentação, por parte dos tribunais, no que toca a regra do art. 235, e seus sucessivos parágrafos, tendo em vista a combinação deste artigo com o art. 12, do mesmo diploma processual civil, no qual se determina o respeito a uma ordem cronológica para a prolação de sentenças e acórdãos. A seguir, foi dada a palavra à Juíza Marianna Mazza Vaccari Machado Manfrenatti, que abordou o tema das comunicações dos atos do processo, obtemperando não ter

havido mudanças significativas com relação ao Código de 1973, neste aspecto; trouxe, no entanto, para os presentes, a novidade segundo a qual deverá o Poder Judiciário determinar o cumprimento da carta arbitral e o fato de o novo CPC consagrar o “cite-se” como dado suficiente para interrupção da prescrição; debateram os presentes a possibilidade de uma “citação inválida” operar aquela interrupção e os efeitos do comparecimento espontâneo ao processo; apresentou a magistrada o confronto da possibilidade de o juiz decretar de ofício a prescrição com a novidade trazida pelo art. 10, do novo diploma, segundo o qual o juiz deverá dar às partes oportunidade de se manifestar sobre matéria que caberia decidir de ofício. Prosseguiram os presentes debatendo questões sobre o processo eletrônico e o valor adequado para cobrança de custas para que o Poder Judiciário determinasse cumprimento de carta arbitral; concordaram os participantes que tal determinação é incompatível com os benefícios da gratuidade de justiça; no curso dessas discussões, o Grupo II se propôs, bem como já decidido na exposição do Grupo I, a redigir enunciados atinentes às matérias apresentadas. Em seguida, a Juíza Marianna Vaccari apresentou as novidades trazidas pelo novo código, especialmente no campo das intimações, e concordaram quanto ao fato de haver certa tendência para o formalismo, no que diz respeito à exigência de correta grafia para os nomes das partes e de advogados nos atos, sob pena de nulidade. Ao fim da exposição, acertaram os participantes continuar com a apresentação do segundo grupo, no início do próximo encontro, e, imediatamente passar à apresentação do Grupo III; deliberaram, ainda, em iniciar os trabalhos às 13h30min, na reunião marcada para o dia 24 de julho de 2015. Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata, determinando o Diretor-Geral sua distribuição entre os participantes do ciclo e a inclusão no link, *Atas*, da página eletrônica do CEDES.